



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019

Institui o Sistema Nacional de Educação,
nos termos do art. 23, parágrafo único, e
do art. 211 da Constituição Federal.

Emenda Modificativa

O art. 38 do Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019, na forma do Parecer de Plenário apresentado pelo Relator em 08 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O valor do CAQ em âmbito nacional será progressivamente assegurado a todos os estabelecimentos públicos de educação básica do País.

§ 1º A União transferirá complementação adicional ao Fundeb, de forma a assegurar a equalização nacional progressiva do CAQ, na forma do regulamento.

§ 2º A complementação adicional prevista no § 1º alcançará, a cada ano, todos os entes federados que, com recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, considerada a complementação mínima do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal, não alcançarem, em cada etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino, o valor do CAQ em âmbito estadual.

§ 3º A complementação adicional prevista no caput será calculada considerando:

I – os recursos já obrigatoriamente distribuídos pela complementação da União ao Fundeb, nos termos da legislação específica;

II – os demais recursos da União transferidos aos entes federados para manutenção e desenvolvimento do ensino e para os programas suplementares de apoio ao estudante da educação básica.” (NR)

Justificação

O substitutivo oferecido pelo Relator ao PLP 235/2019, numa tentativa de construção de consenso com a equipe econômica do governo Bolsonaro, termina por anular importante conquista aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal: a previsão de uma complementação da União adicional ao Fundeb para assegurar a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ) em âmbito nacional.

A presente emenda resgata, portanto, o texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, presidida pelo eminente Senador Marcelo Castro. A previsão legal de uma complementação da União adicional ao



SF/22059.94317-23



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

Fundeb é fundamental para assegurar a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), do contrário o CAQ poderá se transformar em uma peça de ficção.

O Sistema Nacional da Educação não pode ser aquilo que cabe no horizonte do ministro Paulo Guedes. O SNE precisa estar sintonizado com os principais desafios do nosso país na área da educação, do contrário poderá se tornar um diploma legal pouco efetivo.

Sala da sessão,

Senador PAULO PAIM
PT/RS



SF/22059.94317-23